



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL Nº 198 DE 14 DE MAIO 2008.

Súmula: “Estabelece índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos de Ipiranga do Norte, no Estado de Mato Grosso, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Orlei José Grasseli, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a presente lei:

Art. 1º - Para o exercício de 2008, o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais e dos agentes políticos será de 9,80% (nove vírgula oitenta por cento), de acordo com o estabelecido no inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 196 de 14 de maio de 2008, o qual será acrescido aos valores da folha de pagamento do mês de maio do presente exercício fiscal.

Art. 2º - O disposto nesta lei se aplica aos entes da administração pública municipal direta, indireta e fundacional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte-MT, em 14 de maio de 2008.

ORLEI JOSÉ GRASELI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA.